

DESPACHO PRES. n.º 17-2019

ASSUNTO:

VALOR DAS PROPINAS PARA CURSOS DE 1.º CICLO (2019/2020), CURSOS DE 2.º CICLO (2019/2021), CURSOS TESP (2019/2020), PARA O ESTUDANTE INTERNACIONAL E PARA UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

Dando cumprimento à alínea i) do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do IPP, ouvidos os Diretores das Escolas e aprovado no Conselho Geral, na sua reunião de 6 de maio de 2019, é fixado o valor da propina para o próximo ano letivo dos cursos do 1.º ciclo, do 2.º ciclo e dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais, para os estudantes internacionais ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, bem como para a inscrição em unidades curriculares isoladas, que se passa a explicitar.

A. Para cursos de 1.º ciclo – ano letivo 2019/2020:

1. A fixação do valor de propinas em 871,52 € para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 10 (dez) prestações;
3. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, se efetuem nos seguintes prazos:
 - Pagamento em uma só prestação – 871,52€, no ato de matrícula;
 - Pagamento em 10 (dez) prestações – 88,52€, no ato de matrícula em setembro, e 9 (nove) prestações de 87€ cada, a pagar até ao último dia dos meses de outubro, novembro, dezembro e 2019 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2020.
4. Aos alunos bolsheiros não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.
5. Os alunos que ingressam no Instituto através do regime de mudança de par instituição/curso ou reingresso a partir do início do segundo semestre do ano letivo correspondente, pagam o valor da propina mínima definida no n.º2 do artigo 16.º da lei n.º37/2003 de 22 de agosto, no valor de 780€, (salário mínimo*1.3).
6. Aos alunos a quem falta até 30 ECTS para conclusão do curso de 1.º ciclo, pagam o valor da propina mínima definida no n.º2 do artigo 16.º da lei n.º37/2003 de 22 de agosto, no valor de 780€, (salário mínimo*1.3).

B. Para cursos de 2.º ciclo – edição 2019/2021:

1. O valor das propinas para os alunos inscritos na edição 2019-2021 em todas as escolas integradas é conforme tabela abaixo.

Mestrado	Escola	Duração	Propinas Global de curso
Gestão de Pequenas e Médias Empresas	ESTG	2 anos	2000 €
Contabilidade e Finanças		2 anos	2000 €
Tecnologias de Valorização Ambiental e Produção de Energias		2 anos	2000 €
Design de Identidade Digital		2 anos	2000 €
Informática (*)		2 anos	2000 €
Agricultura Sustentável	ESAE	2 anos	2000 €
Gerontologia	ESECS/ESS	2 anos	2000 €
Média e Sociedade	ESECS	2 anos	2000 €
Educação Pré-Escolar		1,5 ano	1307,28 €
Educação Especial		2 anos	2000 €
Educação e Proteção de Crianças e Jovens em Risco		2 anos	2000 €
Enfermagem	Mestrado em associação	1,5 ano	3000€
Estudos em Enfermagem	Mestrado em associação	2 anos	3000€

(*) a aguardar acreditação pela A3ES

2. O valor da propina do curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar é igual ao valor da propina anual para o 1º Ciclo de Estudos, tendo em conta que este curso de Mestrado têm uma natureza profissionalizante, isto é, é obrigatório para o exercício da profissão de professor.
3. O valor da propina a cobrar no curso de Mestrado em Enfermagem, em associação com a Universidade de Évora e os Institutos Politécnicos de Beja, Castelo Branco e Setúbal, é de 3.000€, valor acordado por todas as instituições associadas.
4. O valor da propina a cobrar no curso de Mestrado em Estudos em Enfermagem, em associação com as Universidades de Évora, e da Madeira e os Institutos Politécnicos de Beja, Castelo Branco e Setúbal, é de 3.000€, valor acordado por todas as instituições associadas.



5. O aluno que não conclua o curso no prazo previsto na tabela acima pagará a taxa de 871,52€ ou de 1000€ por cada inscrição anual adicional, de acordo com o valor base da propina. Os alunos que ingressem através de reingresso no 2º ano do Mestrado em Educação Pré-Escolar, aplica-se a taxa referente ao 2º ano. Este ponto não se aplica ao Mestrado em Enfermagem.
6. O aluno que não entregue a dissertação/projeto/relatório ou dossier de estágio no prazo previsto na tabela acima poderá optar pelo pagamento da taxa de 217,88€, para o Mestrado em Educação Pré-Escolar, ou 250€ para os restantes mestrados, por cada trimestre adicional que necessite para a sua conclusão, de acordo com o valor base da propina. Este ponto não se aplica aos mestrados em Enfermagem e em Estudos em Enfermagem.
7. O Diretor de cada Escola, atendendo à especificidade e funcionamento de cada curso, deve estabelecer a forma e calendário de pagamento, a apresentar proposta ao Conselho de Gestão do Politécnico de Portalegre.
8. Aos alunos inscritos em menos de 30 ECTS, por não reunirem condições para transição para o 2º ano ou por impedimento de inscrição em mais ECTS, conforme normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso, pagam o valor da propina mínima definida no nº2 do artigo 16º da lei nº37/2003 de 22 de agosto, no valor de 780€, (salário mínimo*1.3).

C. Para cursos Técnicos Superiores Profissionais – ano letivo 2019/2020:

1. A fixação do valor de propinas em 600€ para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 10 (dez) prestações;
3. Se o aluno optar pelo pagamento de uma só vez, o faça no ato de matrícula;
4. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, se efetuem nos seguintes prazos:
 - Pagamento em uma só prestação – 600€, no ato de matrícula;
 - Pagamento em 10 (dez) prestações de 60€ cada, a pagar 1ª prestação no ato da matrícula em setembro, as restantes 9 prestações até ao último dia dos meses, outubro, novembro, dezembro 2019 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho 2020.
5. Aos alunos bolsistas não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.

D. Estudante Internacional – ano letivo 2019/2020:

As propinas para os estudantes internacionais do 1º ciclo, para ano letivo 2019/2020, são fixadas pelo valor anual de 2.000,00€; e para estudantes oriundos de Países de Língua portuguesa tem uma redução de 50% – 1000€



1. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 10 (dez) prestações, no caso de Curso de 1º Ciclo;
2. Os pagamentos que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:
 - 2.1 Pagamento em uma só prestação – 2000,00€ ou 1000€, no ato de matrícula;
 - 2.2 Pagamento em 10 (dez) prestações – 200,00, ou 100,00€, a pagar a 1ª prestação no ato da matrícula em setembro, as restantes 9 prestações (200,00, ou 100,00€), até ao último dia dos meses de outubro, novembro, dezembro 2019 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2020.
3. A propina fixada para os Cursos de 2º Ciclo, é a referida no número 1 - 2000,00€ ou 1000€/ano, o plano de pagamentos no caso de Cursos de 2º Ciclo será definido pelo Diretor de cada Escola, conforme previsto no número 7 do ponto B. Este ponto não se aplica ao mestrado em Enfermagem.

E. Inscrição em unidades curriculares isoladas

1. A fixação do valor a pagar, pela inscrição em unidades curriculares isoladas (ucis) são devidos no ato da inscrição, e calculados em conformidade com o definido nos regulamentos em vigor nas Escolas do IPPortalegre, e na tabela de emolumentos, definindo-se para Inscrição por Unidade Curricular (U.C.):
 - 1.1 Alunos internos ao Instituto Politécnico de Portalegre, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a Unidade Curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respetiva U.C., arredondado à unidade superior.
 - 1.2 Alunos externos: valor correspondente a 1,5 vezes ao valor definido no ponto anterior.
 - 1.3 Aos alunos internos ao IPP, só se considera para efeitos de pagamento, as unidades extracurriculares que, conjuntamente com as unidades curriculares, vão além dos 30 ECTS por semestre.
2. A desistência da frequência das unidades curriculares isoladas após a inscrição, não isenta o estudante interno/externo do pagamento da totalidade do valor devido no ato da inscrição e não confere o direito ao reembolso dos valores já pagos.
3. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em prestações;
4. Os pagamentos dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:

Inscritos apenas a UCs do 1.º semestre

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;
- Pagamento em 4 (quatro) prestações – 1ª no ato de matrícula, 2ª até ao dia 30 do mês de novembro, 3ª prestação até 31 de dezembro e 4ª prestação até 31 de janeiro.

Inscrito apenas a UCs do 2.º semestre



(Cont.)

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;
- Pagamento em 4 (quatro) prestações – 1ª no ato de matrícula, 2ª até ao dia 30 do mês de abril, 3ª prestação até 31 de maio e 4ª prestação até 30 de junho.

Inscrito em UCs do 1.º semestre, anuais e 2.º semestre

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;
- Pagamento em 8 (oito) prestações – 1ª no ato de matrícula, 2ª até ao dia 30 do mês de novembro, 3ª prestação até 31 de dezembro e 4ª prestação até 31 de janeiro, 5ª até ao dia 31 do mês de março, 6ª prestação até 30 de abril, 7ª prestação até 31 de maio e 8ª prestação até 30 de junho.

F. Apoio especial a agregados familiares com dois ou mais alunos matriculados no IPP

Quando existir no mesmo agregado familiar dois ou mais alunos inscritos em Cursos de 1º e 2º Ciclos do IPP, o estudante com propina mais elevada pagará a sua totalidade, os restantes estudantes do agregado pagarão o valor da propina mínima.

Portalegre, 6 de maio de 2019

O Presidente,



Albano António Sousa Varela e Silva

